



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.091 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 376.764,32 (trezentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), para a construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme Contrato de Repasse nº 872783/2018/FNAS/CAIXA:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
11.001	Fundo Municipal de Assistência Social - Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	08.244.2010.1283	44.90.51.00	6.12	367.047,00
11.001	Fundo Municipal de Assistência Social - Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	08.244.2010.1283	44.90.51.00	2.04	9.717,32
Total					376.764,32

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

- Provável excesso de arrecadação proveniente do contrato de Repasse nº 872783/2018/FNAS/CAIXA – Fundo Nacional de Assistência Social, no valor de R\$ 367.047,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quarenta e sete reais).
- A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
11.001	Fundo Municipal de Assistência Social - Gestão	08.244.2010.2057	33.90.39.00	2.04	9.717,32
	Total				9.717,32

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 20 de fevereiro de 2020.

José Phillipe da Silva
Presidente

Diogo Brites dos Santos
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

José Roberto da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2020.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal